



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**DECRETO Nº. 11.831/2023**

### **NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem as disposições acerca das crianças e adolescentes, educação, saúde, desenvolvimento social e outros;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 11.419/2022 que Institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância;

- **CONSIDERANDO** o OF: 484/2022 - SEMADH protocolado sob o número 9669/2022 em 03.10.2022;

- **CONSIDERANDO** os membros indicados pelas secretarias e conselhos municipais em atendimento ao OF./CIRCULAR PMMF Nº. 010/2023;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares integrantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, com a seguinte composição:

BIANCA MARQUES  
VANUZA GRACIETTI MEES  
BARBARA KUSTER  
GLORIA SCHUNK  
SILMARA DO CARMO FISCHER  
JOELMA DA PENHA COSMO  
ELIETE MARIA WASSEM STEIN  
ANDREIA RAASCH



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

EDIANA BOECKER FALQUETO  
MARILIA DA PENHA TRARBACH  
ANDERSON CAETANO DA ROCHA

**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros suplentes respectivamente aos membros titulares elencados no Art. 1º deste Decreto, que integrarão o Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, com a seguinte composição:

BRENDA CHRISTINA FAZOLO VIEIRA  
ROSINEIDE MOREIRA SALVADOR  
LISIANY CRISTINA COSTA DE ALCANTARA  
ANDRESSA NEVES PINHEIRO  
ADELSON CRUZ DE OLIVEIRA  
CASSIANA CARMINATI  
MARICEIA JHRING BLANK  
RAMON CORREIA DE SOUZA  
ELIANA BORLOT DA ROCHA  
JULIANA ERLACHER FEIGL LITTIG  
ANA MARIA RUPF LITTIG

**Art. 3º** - O Comitê Gestor será composto por membros designados nos termos deste Decreto e terá a seguinte estrutura organizacional:

- I) Presidência**
- II) Vice-Presidência**
- III) Secretaria Executiva**
- IV) Membros**

**Parágrafo Único.** O Comitê Gestor poderá contar com a participação de outros membros convidados, a critério da Presidência, para colaborar em ações e discussões específicas.

**Art. 4º** - São atribuições dos membros do Comitê Gestor além daquelas estipuladas no Art. 2º do Decreto Municipal nº 11.419/2022:



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

### **I – PRESIDENTE**

- a) Coordenar as reuniões e atividades do Comitê;
- b) Representar o Comitê perante autoridades e Órgãos;
- c) Convocar reuniões extraordinárias quando necessário;
- d) Organizar e pautar as demandas à serem votadas ou deliberadas;
- e) Atuar em estrita observância aos assuntos e ações elencadas no Decreto nº

11.419/2022.

### **II – VICE-PRESIDENTE**

- a) Auxiliar o Presidente em suas atividades de forma direta ou indireta;
- b) Substituir o Presidente em sua ausência;
- c) Auxiliar a Secretaria Executiva naquilo que lhe couber.

### **III – SECRETARIA EXECUTIVA**

- a) Registrar as Atas de reuniões do Comitê;
- b) Auxiliar o Presidente na organização da pauta e das reuniões;
- c) Manter organizada e atualizada a documentação do Comitê;
- d) Cientificar os membros acerca das reuniões;
- e) Cumprir demais solicitações da Presidência e Vice-Presidência.

### **IV – MEMBROS**

- a) Participar de forma efetiva das reuniões e decisões do comitê;
- b) Contribuir com pautas, ideias e ações ao Comitê;
- c) Pautar sua atuação em estrita observância aos assuntos e ações elencadas no

decreto nº 11.419/2022.

**Art. 5º** - O Comitê Gestor se reunirá periodicamente, em caráter ordinário, conforme definição prévia pelos membros, devendo estarem presentes todos os membros titulares, ou os seus respectivos suplentes, desde que justificada formalmente sua ausência ao Presidente.

**Art. 6º** - As ideias, pautas, sugestões e ações, serão apresentadas ao Presidente e levadas nas reuniões para discussão conjunta dos demais membros.

**Art. 7º** - O Presidente, Vice-Presidente, e Secretaria Executiva deverão ser eleitos na primeira reunião do Comitê, por maioria simples.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 8º** - O presente Comitê possui apenas caráter consultivo, ou seja, propor e sugerir ações e medidas aos gestores públicos e administração municipal, que podem vir a ser adotadas ou não, conforme a conveniência e análise da administração pública.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Setembro de 2023.

**JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**